



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2048, DE 12 de Dezembro de 2006.

**O PODER EXECUTIVO RETIFICA A LEI Nº 2041,
de 29 de novembro de 2006.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª A presente Lei retifica o art. 2º da Lei 2041 que passa a vigor com a seguinte redação.


Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.02.08.243.044.2.150 – Manutenção Casa Criança Patrício Dias Ferreira			
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	1.000,00
11.03.08.244.0045.2.162 – Cooperativas Trabalho e Centros de Convivência			
33.90.30.00	Material de Consumo (R-1121)	R\$	8.480,00
33.90.36.00	Outr.Serv.Terc.Pes.Fís. (R- 1121)	R\$	1.000,00
33.90.39.00	Out.Serv.Terc.Pes.Juríd.(R-1121)	R\$	1.000,00
	TOTAL	R\$	10.480,00
11.03.08.331.0045.2.162- Cooperativas Trabalho e Centros de Convivência			
31.90.47.00	Obrig.Trib.e Contrib.(R-1121)	R\$	1.290,00
	TOTAL	R\$	1.290,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	12.770,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	12.770,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua, publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
12 dias do mês de dezembro do ano de 2006.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural de Prefeitura

12, 12, 06
